



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.323, DE 05 DE JULHO DE 2011.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE  
R\$ 1.500.000,00**

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), na unidade orçamentária que segue:

Despesa..... 1107  
Órgão..... 12 SECRET.MUN. MEIO AMBIENTE  
Unidade ..... 04 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV.INTEGRADO  
Função ..... 18 Gestão Ambiental  
Subfunção..... 541 Preservação e Conservação Ambiental  
Programa ..... 0313 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE  
Projeto/Atividade ..... 2239 CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS  
Categoria ..... 4.4.90.61.00000000 AQUISICAO DE IMOVEIS  
Recurso ..... 1100 FMDI-FUNDO MUNICIPAL DE  
DESENV.INTEGRADO  
Valor ..... R\$ 1.500.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução orçamentária nas seguintes unidades orçamentárias:

Despesa..... 504  
Órgão..... 12 SECRET.MUN. MEIO AMBIENTE  
Unidade ..... 04 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV.INTEGRADO  
Função ..... 18 Gestão Ambiental  
Subfunção..... 541 Preservação e Conservação Ambiental  
Programa ..... 0313 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE  
Projeto/Atividade ..... 2239 CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS  
Categoria ..... 4.4.90.51.00000000 OBRAS E INSTALACOES  
Recurso ..... 1100 FMDI-FUNDO MUNICIPAL DE  
DESENV.INTEGRADO  
Valor ..... R\$ 300.000,00

Despesa..... 505  
Órgão..... 12 SECRET.MUN. MEIO AMBIENTE  
Unidade ..... 04 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV.INTEGRADO  
Função..... 18 Gestão Ambiental  
Subfunção..... 541 Preservação e Conservação Ambiental



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Projeto/Atividade.....2239 CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS  
Categoria.....4.4.90.52.00000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE  
Recurso.....1100 FMDI-FUNDO MUNICIPAL DE  
DESENV.INTEGRADO  
Valor.....R\$ 980.000,00

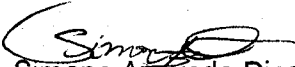
Despesa.....329  
Órgão.....09 SECRET.MUN. DE TURISMO  
Unidade.....02 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO  
INTEGRADO  
Função.....13 Cultura  
Subfunção.....391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico  
Programa.....0282 MELHORIA INFRAESTRUT.REDE FIS.LIG.TURISM  
Projeto/Atividade.....1221 MUSEU NACIONAL DO VINHO  
Categoria.....4.4.90.61.00000000 AQUISICAO DE IMOVEIS  
Recurso.....1100 FMDI-FUNDO MUNICIPAL DE DESENV.  
INTEGRADO  
Valor.....R\$ 220.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e onze.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Simone Azevedo Dias  
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 019  
e publicado (a)  
Em 05/07/2011

